

CONTRATO DE CONVÊNIO

Contrato de convênio educacional, que entre si celebram Instituto de Pós-Graduação & Graduação, CNPJ 04.688.977/0001-02, com endereço na Rua T-55 n. 580, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e CRC-AL com endereço na Rua Dona Tereza de Azevedo, 1526 - Pinheiro- 57.057-570 Maceió/AL, doravante denominado simplesmente CONVENIADO.

Considerando o interesse da CONVENENTE na difusão do ensino, bem como do CONVENIADO em melhorar o desenvolvimento sócio-cultural, científico e tecnológico de seus funcionários e/ou associados, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto estabelecer convênio de parceria educacional entre a CONVENENTE e o CONVENIADO, onde a primeira oferecerá desconto de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais) no valor total do curso que dividido nos valores mensais, terá um abatimento de R\$ 30,00 (Trinta reais) somado com desconto de antecipação pago até o dia 10 de cada mês, totalizando R\$ 130,00 (Cento e Trinta reais) em cada parcela nos cursos de pós-graduação que estiverem com inscrições abertas na vigência do mesmo.

1.2 - O presente contrato não gera nenhum tipo de obrigação pecuniária para o CRC-AL e não será vinculado a desconto em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA CONCESSÃO DO DESCONTO

2.1 - Para usufruir do desconto, objeto deste Convênio, deve o interessado ser profissional registrado e em situação regular junto ao CONVENIADO, bem como cumprir com os requisitos para ingressar em determinado curso.

2.2- O benefício é estendido, também, aos funcionários do CONVENIADO;

2.3 - Perdendo, o aluno, a condição de funcionário ou baixando o registro junto ao CONVENIADO cessará, de imediato, o desconto aqui previsto.



INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Rua T-55 Qd. 96 Lt. 11 Nº 580 - St. 'Bueno - Goiânia - GO
62 3945-5050 | www.ipog.Eidv.br | ipCi>g@ipog.edu.br



2.4 – O aluno que permanecer inadimplente com a mensalidade no período superior a 60 dias, perderá, automaticamente, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, o desconto previsto no Convênio, se obrigando, portanto, com o contrato e seus valores de forma original, sem qualquer benefício deste Convênio.

2.5 – A inadimplência das mensalidades do aluno para com a **CONVENENTE** não será, em nenhuma hipótese, de obrigação do **CONVENIADO**, esindo aluno.

2.6 – O desconto em comento será válido apenas para as mensalidades, excluindo-se todos os demais serviços, tais como: matrícula, emissão de declarações, diplomas, certificados ou de qualquer outro documento solicitado referente ao curso. Inclusive, não será mantido o desconto em caso de reabertura de curso após trancamento solicitado pelo aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1 -A cada ano será concedida uma (01) bolsa de estudo integral (100%), destinada ao **CRC-AI**, para pessoa por ele indicada, através de ofício assinado pelo Presidente ou para sorteio entre os Associados.

3.2 –O IPOG destina um palestrante dentre nosso quadro de professores anualmente ao Conselho.

3.3 – Em contrapartida, o **CONVENIADO** fará a divulgação dos cursos, através de e-mai/s, mala direta, mural, e outros tipos de material preparado e encaminhado pela **CONVENENTE** junto aos Profissionais registrados no **CRC-AI**.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

4.1 - Propiciar aos funcionários e aos Profissionais registrados junto ao **CONVENIADO** o acesso aos cursos de Pós Graduação descritos na cláusula primeira, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional junto ao **CRC-AI**.

4.2- Operacionalizar de forma integral os cursos oferecidos, desde a matrícula até o respectivo término cada curso, seja na área financeira, área pedagógica, dentre outras.



INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Rua T-55 Qd. 96 Lt. 11 Nº 580 - St. 'Bueno - Goiânia - GO
62 3945-5050 | www.ipog, Eidv.br | ipCi>g@ipog.edu.br



4.3 — Doar ao conveniado aparelhos eletrônicos solicitados que compõem o auditório, tais como: 1 (um) data show, 1 (uma) caixa de som, 1 (um) microfone, 1 (um) passador de slides e 1 (uma) tela portátil para data show.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

5.1 -Divulgar na melhor e sob todas as formas disponíveis, tais como: cartazes, panfletos, periódicos, site e intranet, os cursos constantes neste convênio.

5.2 – A comprovação de vínculo empregatício será feita através de crachá de identificação, na falta deste, comprovante de pagamento como contra cheque ou declaração fornecida pelo CONVENIADO. No caso de dependentes o funcionário terá que acompanhá-lo no ato da matrícula.

5.3- Para o Psicólogo, o comprovante será a apresentação de uma Certidão de Regularidade emitida por via eletrônica através de sua senha no site do CONVENIADO, ou diretamente junto ao **CRC-AL**;

5.4 – Repassar, através dos meios de comunicação acima descritos ou de forma diferente, todas as condições descritas neste Convênio, tais como: valor do desconto, vigência do curso, condições para obtê-lo e mantê-lo até o final do curso, dentre outras.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS E RESCISÃO

6.1 - O presente convênio terá validade de dois anos, a contar da assinatura deste, e poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou notificação, ou mediante aviso expreso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

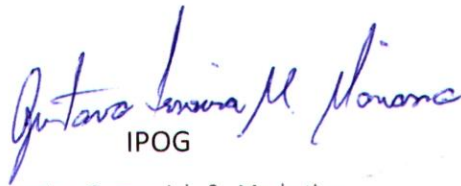
7.1 -Por consenso e expressa concordância das partes, toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato ou a ele concernente, será resolvida perante a 11ª Corte de Arbitragem de Goiânia-GO, com renúncia expressa de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Rua T-55 Qd. 96 Lt. 11 Nº 580 - St. Bueno - Goiânia - GO
62 3945-5050 | www.ipog.edu.br | ipog@ipog.edu.br

Por estarem justo e acertado, após lido e acordado, o presente contrato foi impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 07 de Agosto de 2014.


IPOG

Executivo Comercial & Marketing

CONVENENTE

Gustavo Ferreira
EXECUTIVO COMERCIAL
I P O G


CRC-AL
Presidente
CONVENIADO

Com. Carlos Roberto Ribeiro Sampaio
PRESIDENTE DO CRC/ALAGOAS

Testemunhas:

1.
Nome/ CPF

2.
Nome/ CPF

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Rua T-55 Qd. 96 Lt. 11 Nº 580- St. Bueno- Goiânia- GO
62 3945-5050 | www.ipog.edu.br | ipog@ipog.edu.br